



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EAD
PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS HABILITAÇÃO
EM LÍNGUA PORTUGUESA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
SEMESTRE 2016.1**

Edital nº 029/2016, de 17 de março de 2016

1 ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 12/08/2014, publicada no DOU de 13/08/2014, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que no período de **22 de março a 08 de abril de 2016** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no curso superior de **Licenciatura em Letras Habilitação em Língua Portuguesa, na modalidade a distância**, ofertado pelo *Campus* João Pessoa, para preenchimento de vagas nos polos de **João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1.1 DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo Simplificado para Ingresso no Curso Superior de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância**, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre** do ano letivo de 2016, nos polos de **João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa**.

1.2 DO CURSO, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

1.2.1 O curso de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância** é de inteira responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, e será desenvolvido pela própria Instituição.

1.2.2 Serão ofertadas **200 (duzentas) vagas no total, sendo 50 (cinquenta) para cada polo**, conforme especificado a seguir:

Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância									
Autorização: Resolução CS/IFPB Nº 14, de 15 de fevereiro de 2012.									
VAGAS OFERTADAS PARA 2016.1*									
POLOS	PROFESSORES DA REDE PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD** (5%)	ARA**** (10%)	COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (50%)				TOTAL DE VAGAS
					Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita		Renda > 1,5 salário mínimo per capita		
					PPI**	Não se declararam PPI	PPI**	Não se declararam PPI	
João Pessoa	18	4	3	0	8	5	8	4	50
Campina Grande	18	4	3	0	8	5	8	4	50
Picuí	18	4	3	0	8	5	8	4	50
Sousa	13	4	3	5	8	5	8	4	50

TOTAL GERAL: 200 vagas

*Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) resulte em número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior.

PcD: Pessoas com Deficiência (conforme o disposto no **item 2.1.5).

***PPI: Candidatos que se autodeclararam Preto, Pardo ou Indígena (conforme o disposto no **item 2.1.4 e 4.2.2**).

****ARA: Assentados da Reforma Agrária (conforme disposto no item 2.1.6).

1.2.3 O presente Processo Seletivo será destinado exclusivamente àqueles que tenham terminado o último ano do ensino médio ou equivalente (e que, no ato da matrícula, já tenha adquirido o certificado de conclusão do ensino médio) e que desejam a formação superior para atuarem na área de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas do item anterior.

1.2.4 As vagas oferecidas aos **professores da rede pública** que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência. De forma igual, as vagas oferecidas à ampla concorrência que não forem preenchidas serão remanejadas aos professores da rede pública de que trata o presente Edital.

1.2.5 As vagas oferecidas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Assentados da Reforma Agrária (ARA) que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.

1.2.6 As vagas oferecidas aos candidatos Egressos de Escola Pública (EEP) que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido no item **4.2.16.1** deste Edital, e somente passarão à ampla concorrência quando se esgotarem todas as possibilidades dispostas no referido item.

2 DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição ocorrerá entre os dias **22 de março a 08 de abril de 2016**.

2.1 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1.1 COMUNS A TODOS OS CANDIDATOS

2.1.1.1 Preencher eletronicamente todos os itens do Formulário de Inscrição no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/processo-seletivo>, ambiente da Comissão

Permanente de Concursos Públicos (COMPEC), inclusive o Questionário Socioeconômico, sem erros nesse formulário, o candidato deverá marcar também o grupo/cota a cujas vagas pretende concorrer (conforme quadro do subitem 1.2.2).

2.1.1.2 Imprimir o boleto bancário e, a seguir, recolher no Banco do Brasil o **valor de R\$ 20,00 (vinte reais)**. O pagamento da taxa será feito somente em dinheiro ou débito em conta corrente.

2.1.1.3 Protocolar, no período de **22 de março a 08 de abril de 2016, nos campi do IFPB, conforme endereços e horários dispostos no item 7.10**, a documentação exigida nos itens **2.1.2** e **2.1.3**, que deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB (COMPEC).

2.1.1.3.1 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

2.1.1.3.2 Não será aceita documentação protocolada fora do prazo previsto no item **2.1.1.3** e dos horários dispostos no item **7.10**.

2.1.1.4 Os candidatos que desejam concorrer às vagas contempladas no quadro constante no **item 1.2.2** deverão usar as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) Edições 2013, 2014 ou 2015, **exceto os concorrentes às vagas para Professores da Rede Pública**, que serão classificados conforme os critérios estabelecidos no **item 5.2**.

2.1.1.5 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição ou do boleto bancário.

2.1.1.6 O candidato deverá observar atentamente este Edital, visto que o IFPB não tem autonomia para estornar/ressarcir valores depositados na conta única da União Federal.

2.1.2 PARA TODOS OS CANDIDATOS (EXCETO PROFESSORES DA REDE PÚBLICA)

2.1.2.1 Todos os candidatos deverão, **durante o período de 22 de março a 08 de abril de 2016**, protocolar nos campi do IFPB, conforme endereços e horários dispostos no item **7.10**, o resultado obtido na edição 2013, 2014 ou 2015 do ENEM, por meio de documento emitido pelo site oficial do Exame Nacional do Ensino Médio. A escolha de qual edição utilizar para o processo seletivo fica a cargo do próprio candidato, que deve protocolar, portanto, **apenas um** dos resultados obtidos no Exame (edição 2013, 2014 ou 2015).

2.1.2.2 A entrega do documento a que se refere o item anterior (**2.1.2.1**) deverá ser realizada presencialmente pelo candidato ou por meio de seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da entrega do documento comprobatório, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública, que será anexada ao processo.

2.1.2.3 Não será aceita documentação protocolada fora do prazo previsto no item **2.1.1.3** e dos horários dispostos no item **7.10**.

2.1.3 PARA CANDIDATO ÀS VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA

2.1.3.1 Os candidatos às vagas reservadas aos Professores da Rede Pública Estadual ou Municipal deverão, **durante o período de 22 de março a 08 de abril de 2016**, protocolar nos campi do IFPB, conforme endereços e horários dispostos no item **7.10**:

a) Documento comprobatório de exercício no magistério em escolas públicas estaduais ou municipais, no ensino fundamental ou médio, indicando a data de admissão (cópia da carteira de trabalho autenticada; ou declaração da direção da escola ou do Secretário(a) de Educação Estadual ou Municipal, ou de seu representante legal; ou cópia de contrato

de trabalho; ou de qualquer documento oficial que especifique a data de entrada em exercício, devidamente assinado pelo emissor);

b) Documento que indique a disciplina em que está lecionando e a data em que começou a lecionar esta disciplina na escola atual, para fins de classificação (ver **item 3.2**).

c) Cópia do diploma de curso superior;

2.1.3.1.1 Os candidatos professores da rede pública de ensino que não possuem diploma de curso superior deverão entregar os seguintes documentos:

a) Documento comprobatório de exercício do magistério, conforme alíneas “a” e “b” do item **2.1.3.1**, para fins de classificação, conforme estabelecido em **3.2**;

b) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio, considerando-se válidos os documentos relacionados no item **7.4.2**.

2.1.3.2 Os documentos originais devem ser apresentados juntamente com as cópias, sendo estas anexadas ao processo após receberem o carimbo da Instituição.

2.1.3.3 O candidato deverá comprovar que seu vínculo com a rede pública de ensino permanecia ativo na data de inscrição no processo seletivo.

2.1.3.4 Não será aceita documentação protocolada fora do prazo previsto no item **2.1.1.3** e dos horários dispostos no item **7.10**.

2.1.4 PARA CANDIDATO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

2.1.4.1 Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** (ver item **4.2**) deverão, ao efetuar sua inscrição via Internet (item **2.1.1.1**), selecionar a opção de cota na qual se encaixa, conforme opções discriminadas no Formulário de Inscrição e reproduzidas abaixo:

I. Egressos de Escolas Públicas – Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

II. Egressos de Escolas Públicas – Renda \leq 1,5 salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

III. Egressos de Escolas Públicas – Renda $>$ 1,5 salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

IV. Egressos de Escolas Públicas – Renda $>$ 1,5 salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

2.1.4.2 Os candidatos classificados para as vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas, no ato de matrícula** no curso, sob pena de ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO**, caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, devem apresentar documentos que comprovem:

a) ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

b) possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, para os candidatos às vagas dos grupos I e II do item **2.1.4.1**, **nos meses de dezembro de 2015 e janeiro e fevereiro de 2016**, comprovada por meio de documentação constante nos **itens relacionados em 4.2.10**.

2.1.4.3 Os candidatos às vagas destinadas a esta modalidade deverão utilizar o resultado obtido na edição 2013, 2014 ou 2015 do ENEM para participação no processo seletivo regido por este edital.

2.1.5 PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

2.1.5.1 Para concorrer às vagas desta cota, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via internet, conforme orientações constantes no subitem **2.1.1.1**.

2.1.5.2 Os candidatos classificados para as cotas previstas para **Pessoa com Deficiência** deverão entregar, **apenas no ato de matrícula** no curso, sob pena de ter seu pedido de

matrícula **INDEFERIDO** caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, o seguinte documento comprobatório:

a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições do presente Processo Seletivo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no Anexo I). A deficiência mencionada no laudo médico apresentado deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

2.1.6 PARA CANDIDATOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

2.1.6.1 Para concorrer às vagas desta cota, o candidato Assentado da Reforma Agrária deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via internet, conforme orientações constantes no subitem **2.1.1.1**.

2.1.6.2 Os candidatos classificados para as cotas previstas para **Assentados da Reforma Agrária** deverão entregar, **no ato de matrícula** no curso, sob pena de ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO** caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, o seguinte documento comprobatório:

a) declaração em papel timbrado da associação do assentamento ao qual pertence, informando se o candidato é assentado ou filho de assentado; **OU**

b) comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

2.1.6.3 No documento emitido pela associação do assentamento a que pertence o candidato (alínea “a” do item anterior), deverão constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone da associação

2.2 DA ISENÇÃO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO

2.2.1 Serão aceitas solicitações de isenção das despesas de inscrição **de 22 a 31 de março de 2016**, quando baseadas no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, por candidatos que comprovem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e que tenham renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.

2.2.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

2.3 Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

2.3.1 Marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o subitem **2.1.1.1**, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição;

2.3.2 Inserir o Número de Identificação Social (NIS) no campo indicado no formulário;

2.3.3 Conferir os dados e imprimir o boleto gerado pelo sistema, guardando-o como comprovante de inscrição.

- 2.4** O candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível; portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.
- 2.5** O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.
- 2.6** As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.8** A Compec consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pelo candidato e informará o deferimento ou indeferimento da solicitação, com as devidas justificativas neste último caso.
- 2.9** A lista com as solicitações de isenção de despesas de inscrição deferidas e indeferidas será divulgada até o dia **06 de abril de 2016** no portal do IFPB, no endereço www.ifpb.edu.br/ingresso/processo-seletivo.
- 2.10** O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 2.11** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e que, ainda assim, queira participar do certame, deverá gerar novamente, no site da Compec, o boleto para pagamento do valor da inscrição, até a data limite de **08 de abril de 2016**.
- 2.12** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo aos requisitos previstos, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a isenção de que trata este Edital.
- 2.13** Será divulgada, a partir do dia **13 de abril de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.ifpb.edu.br/ingresso/processo-seletivo>, ambiente da **Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC)**, a lista dos candidatos inscritos para o processo de seleção de que trata este Edital.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO ENEM (ETAPA 2013, 2014 ou 2015)

3.1.1 Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas neste Edital para o curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância, nos polos de João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa, para o primeiro semestre do ano letivo de 2016, **deverão ter se submetido ao ENEM 2013, 2014 ou 2015 (exceto os candidatos às vagas reservadas a Professores da Rede Pública de Ensino)**.

3.1.2 A classificação dos candidatos será feita mediante a média aritmética da nota de desempenho das provas de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** e de **Redação** no ENEM 2013, 2014 ou 2015.

3.1.3 O candidato que tirou zero em qualquer das provas do ENEM apresentadas para este certame, listadas no item anterior, será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

3.2 DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

3.2.1 A classificação dos candidatos às vagas desta modalidade de concorrência dar-se-á segundo as regras estabelecidas no **item 5.2**.

4 DO SISTEMA DE COTAS

De acordo com a legislação em vigor, o IFPB reserva, dentro do quantitativo de oferta de vagas por curso/turno, cotas para os seguintes grupos:

4.1 DA COTA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) foram disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada polo para Pessoas com Deficiência (PcD).

4.1.2 Para concorrer às vagas, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet, conforme orientações constantes no item **2.1.5**.

4.1.3 Os candidatos classificados para as cotas previstas às **Pessoas com Deficiência** deverão entregar os documentos comprobatórios **apenas no ato da matrícula**.

4.1.4 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para a ampla concorrência no respectivo polo de origem.

4.2 DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

4.2.1 O Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas obedece ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

4.2.2 O IFPB reserva, dentro do quantitativo de vagas oferecido por polo, cotas para Egressos de Escola Pública (EEP) no valor de 50% (cinquenta por cento), subdividida nos seguintes grupos e percentuais:

- a) Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita – 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos EEP*; que, por sua vez, se subdividem em:
 - a. Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**;
 - b. NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**.
- b) Candidatos Egressos de Escolas Públicas independentemente de renda – percentual restante das vagas destinadas aos candidatos EEP*; que, por sua vez, se subdividem em:
 - a. Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**;
 - b. NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**.

* Ver quadro **1.2.2**.

** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) foi obtido por meio do somatório destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas “a” e “b”.

4.2.3 Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** os candidatos que:

- a) tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para **Egressos de Escola Pública independente de renda** e para os **Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior a 1,5 salário mínimo per capita** é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, **no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula**, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.2.5 A não comprovação dos requisitos que garantem o direito de ingresso pelas cotas implicará a **perda do direito à matrícula**, havendo a imediata convocação, para o preenchimento da(s) vaga(s) remanescente(s), dos candidatos constantes na lista de espera.

4.2.6 No tocante à participação no sistema de cotas para **autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, deve haver a indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena, independente de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato **no ato da matrícula**, com a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à correspondente etnia.

4.2.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.2.8 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso **I do artigo 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**.

4.2.9 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.

4.2.10 Conforme disposto no **Anexo II da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação**, são considerados comprovantes de renda familiar bruta mensal os seguintes documentos:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

4.2.11 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes **aos três meses anteriores** ao ato de inscrição (**meses de DEZEMBRO de 2015 e JANEIRO e FEVEREIRO de 2016**, conforme disposto no **Artigo 7º, Inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012**).

4.2.12 De acordo com o **Artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012**, estão excluídos do cálculo mencionado no **item 4.2.9**:

a) Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.13 A veracidade da documentação apresentada **será de inteira responsabilidade do candidato**, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível

o cancelamento de matrícula por este Instituto, **em qualquer tempo**, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

4.2.14 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.

4.2.15 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012**, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.2.16 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, nas quatro modalidades previstas (incisos I a IV do **item 2.1.4.1** deste Edital), serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por esta modalidade.

4.2.16.1 Se não houver candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas de que trata o item anterior, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas na lista de espera da seguinte forma:

a) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, priorizar-se-á:**

1. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda;
3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda.

b) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, priorizar-se-á:**

1. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda;
3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda.

c) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda, priorizar-se-á:**

1. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda;
2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

d) Restando vagas reservadas para candidatos EPP **não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas independentemente de renda, priorizar-se-á:**

1. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda;
2. Candidatos EPP autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;
3. Candidatos EPP **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

4.2.16.2 As vagas que restarem após a aplicação do critério disposto nas alíneas “a” a “d” serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência.

4.2.17 Toda a documentação comprobatória deverá ser entregue apenas no período de matrícula, quando serão avaliadas.

4.2.17.1 Cabe exclusivamente ao IFPB a análise da documentação a que se refere o item anterior e a decisão quanto ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares, com base nas disposições legais vigentes.

4.3 DAS VAGAS RESERVADAS A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

4.3.1 Segundo o projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Letras do IFPB, todo processo de seleção de alunos deverá prever a reserva de vagas destinadas a professores da rede pública de ensino, em consonância com a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009).

4.3.2 Os candidatos interessados em concorrer a estas vagas devem seguir os procedimentos determinados no item **2.1.3**.

4.3.2.1 Para realização de matrícula, a mesma documentação apresentada para efetivar a inscrição neste processo deverá ser apresentada à Coordenação de Controle Acadêmico, tendo em vista que a documentação utilizada para a inscrição ficará arquivada na Compec, não sendo permitido o seu traslado.

4.4 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

4.4.1 Para concorrer às vagas, o candidato assentado da reforma agrária deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via internet, conforme orientações constantes no subitem **2.1.1.1**.

4.4.2 Os candidatos classificados para as cotas previstas aos **Assentados da Reforma Agrária** deverão entregar os documentos comprobatórios **apenas no ato da matrícula**.

4.4.3 As vagas destinadas aos candidatos Assentados da Reforma Agrária (ARA) que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para a ampla concorrência no respectivo polo de origem.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 PARA TODOS OS CANDIDATOS

A classificação final dos candidatos dar-se-á da forma seguinte:

5.1.1 Determinar-se-á, para cada candidato, a Média Final (MF), calculando-se a média aritmética das notas por ele obtidas na Prova Objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e na Prova de Redação, de modo que a Média Final tenha uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

5.1.2 A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na respectiva modalidade de concorrência;

5.1.3 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando os fatores na ordem que seguem:

a) maior pontuação na Prova de Redação;

b) maior idade.

5.2 PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

5.2.1 Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas a Professores da Rede Pública de Ensino para o curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância, nos polos de João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa, para o primeiro semestre do ano letivo de 2016, **deverão apresentar os comprovantes constantes no item 2.1.3.1**, que servirão para confecção da lista de classificação desta modalidade.

5.2.2 A classificação dos candidatos às vagas desta modalidade será feita mediante a aplicação dos seguintes critérios:

- a) atuar como professor de língua portuguesa e **não possuir formação superior em nenhuma área;**
- b) atuar como professor de língua portuguesa, **com formação superior em outra área, mas não em licenciatura;**
- c) atuar como professor de língua portuguesa, **com formação superior em outra licenciatura;**
- d) atuar como professor de qualquer outra disciplina;

5.2.3 Será constituída uma lista em ordem decrescente, na qual os candidatos da alínea “a” do item anterior ficarão à frente dos candidatos da alínea “b”, “c” e “d”; e os candidatos da alínea “b” ficarão à frente dos candidatos da alínea “c” e “d”; e, por fim, os da alínea “c” à frente dos candidatos da alínea “d” .

5.2.4 Para ordenar os candidatos dentro do mesmo grupo, serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) mais tempo de exercício como professor de qualquer disciplina;
- b) mais tempo de exercício como professor de língua portuguesa;
- c) candidato mais idoso.

5.2.5 O candidato que concorrer às vagas destinadas a professores da rede pública e não possuir formação superior deverá entregar os documentos conforme descrito no **item 2.1.3.1.1.**

6 DO RESULTADO

6.1 O resultado final do Processo Seletivo está previsto para o dia **18 de abril de 2016.**

6.2 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares serão preenchidas mediante chamadas posteriores, conforme as disposições contidas em Edital a ser veiculado pelo IFPB no endereço eletrônico do IFPB, ambiente da Pró-Reitoria de Ensino (<http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/pre/editais>).

7 DAS MATRÍCULAS

7.1 As matrículas dos candidatos serão feitas a partir das listas de classificados publicadas no site do IFPB (<http://www.ifpb.edu.br/inicio/ingresso/processo-seletivo>).

7.2 As matrículas dos candidatos aprovados na primeira chamada para o primeiro semestre de 2016 serão efetuadas no polo para o qual o candidato foi inscrito e classificado, nos dias **19 e 20 de abril de 2016.**

7.3 O candidato classificado deverá realizar matrícula presencialmente ou por meio de seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública.

7.4 No ato da matrícula deverão ser apresentadas cópias devidamente autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais para autenticação e validação *in loco* dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 (atualizada), colorida e recente, com identificação do nome no verso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG) constando data de expedição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral – para candidatos maiores de 18 anos de idade;
- f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (sexo masculino e maior de 18 anos);
- g) Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar.

7.4.1 Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos **em nenhuma hipótese.**

7.4.2 Será válido para comprovação da conclusão do ensino médio:

- Certificado e Histórico Escolar obtido através de Cursos Regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- Certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- Certificados obtidos em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.5 Os candidatos aprovados e convocados para realização de matrícula devem ler atentamente o Edital de Matrícula, a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino após a divulgação dos resultados.

7.6 Além dos documentos listados no item anterior, os candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP) devem observar a documentação a ser entregue como comprovação do direito às vagas a eles destinadas, conforme item **4.2** deste Edital.

7.7 O candidato com deficiência, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar no ato de matrícula, além dos documentos citados no item **7.4**, a documentação constante no item **2.1.5.2**

7.8 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida no Edital de convocação, a ser publicado no site oficial do IFPB, ambiente da Pró-Reitoria de Ensino, perderá o direito à vaga. Neste caso, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

7.9 O IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio do uso da lista de espera.

7.10 LOCAIS DE ATENDIMENTO

IFPB – Campus CABEDELO

Rua Santa Rita de Cássia, s/n – Jardim Jericó – Cabedelo/PB

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

IFPB – Campus CAJAZEIRAS

Rua José Antonio da Silva, 300 – Jardim Oásis – Cajazeiras/PB

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

IFPB – Campus CAMPINA GRANDE

Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Jardim Dinamérica I – Campina Grande/PB

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

IFPB – Campus GUARABIRA

Rua José Américo de Almeida, s/n Nordeste II – Guarabira/PB

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

IFPB – Campus JOÃO PESSOA

Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

IFPB – Campus MONTEIRO

Acesso à Rodovia PB 264, s/n – Bairro Vila Santa Maria – Monteiro/PB

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

IFPB – Campus PATOS

Escola Agrícola

Acesso à Rodovia PB 110, s/n – Bairro Jatobá – Alto da Tubiba – Patos/PB

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

IFPB – Campus PICUÍ

Acesso à Rodovia PB 151, s/n – Bairro Cenecista – Picuí/PB

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

IFPB – Campus PRINCESA ISABEL

Acesso a Rodovia PB 426 – Sítio Barro Vermelho – Princesa Isabel/PB

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

IFPB – Campus SOUSA

Rua Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Sorrilândia

Unidade Sede (Sousa)

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

8 DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas do primeiro semestre de 2016 do curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância tem **previsão de início para o dia 14 de maio de 2016**.

9 DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições (Entrega do resultado de desempenho no ENEM 2012 ou 2013 ou 2014)	22 de março a 08 de abril de 2016
Solicitação de Isenção das Despesas de Inscrição	22 a 31 de março de 2016
Divulgação das Solicitações de Isenção Deferidas e Indeferidas	06 de abril de 2016
Divulgação da lista de inscritos	13 de abril de 2016
Resultado Final	18 de abril de 2016

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 10.2** É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento nos polos do IFPB.
- 10.3** É responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, no endereço <http://www.ifpb.edu.br>, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.
- 10.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes deste Edital.
- 10.5** Os casos omissos serão solucionados pela Reitoria do IFPB.

João Pessoa, 17 de março de 2016

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor do IFPB

ANEXO I

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão expedidor: _____ Data de expedição: _____

Atesto que _____ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Física () - Auditiva () - Visual () - Mental () - Deficiências múltiplas ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA (EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES).

() Paraplegia - () Paraparesia - () Monoplegia - () Monoparesia - () Tetraplegia - () Tetraparesia -
() Triplegia - () Triparesia - () Hemiplegia - () Hemiparesia - () Paralisia cerebral - () Ostomias
- () Amputação ou ausência de membro - () Membros com deformidades congênicas ou
adquiridas - () Nanismo

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

4. DEFICIÊNCIA MENTAL:

() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

7. Causa ou origem da deficiência constatada:

8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças): _____

Localidade e data: _____

Assinatura/CRM